



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
COORDENACAO DE PROGRAMAS E ESTAGIOS
Rua Aprigio Veloso, 882, - Bairro Universitario, Campina Grande/PB, CEP 58429-900
Telefone: (83) 2101.1073/1525 - Site: <http://pre.ufcg.edu.br>

EDITAL Nº 11/2026

Processo nº 23096.015036/2026-19

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO REMUNERADO

A Universidade Federal de Campina Grande, por meio da Coordenação de Programas e Estágios (CPE) da Pró-Reitoria de Ensino (PRE), torna público que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA DE ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019 e, em consonância com os princípios de equidade e ações afirmativas da administração pública federal, da Lei nº 15.142, de 03 de junho de 2025, do Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, da Instrução Normativa MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, da Resolução CSE nº 16, de 05 de julho de 2022, e demais disposições normativas aplicáveis.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo seletivo será coordenado pela Coordenação de Programas e Estágios (CPE) da Pró-Reitoria de Ensino (PRE), em conjunto com a Unidade Acadêmica de Educação Básica/Colégio de Aplicação (UAEB-Cap/CH/UFCG), com o objetivo de proporcionar ao(à) estudante uma formação complementar por meio da integração entre teoria e prática, em consonância com as diretrizes curriculares dos cursos de graduação da UFCG.

1.2. O presente Edital tem por objeto o preenchimento de **3 (três) vagas** de estágio na UAEB-Cap/CH/UFCG, destinadas a discentes regularmente matriculados(as) nos **Cursos de Graduação em Psicologia**, conforme especificados no Anexo I deste Edital.

1.3. As atividades desenvolvidas no estágio deverão ter relação direta com a área de formação do(a) estudante.

1.4. O estágio terá acompanhamento efetivo das atividades por:

1.4.1. **Supervisor(a)**, servidor(a) lotado(a) no setor de estágio da UFCG, ou docente do curso de graduação do(a) estudante, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento relacionada ao curso do(a) estudante.

1.4.2. **Orientador(a)**, docente do curso de graduação no qual o(a) estudante estiver regularmente matriculado(a), responsável pelo acompanhamento acadêmico do estágio.

1.5. O estágio terá duração de 6 (seis) meses, podendo ser renovado uma única vez por igual período, desde que não ultrapasse a data prevista para a integralização do curso.

1.6. A jornada de atividades do estágio será de até 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 4 (quatro) horas diárias, concentradas em um único turno, observados os limites estabelecidos no art. 10 da Lei nº 11.788/2008.

1.7. A UFCG concederá ao(à) estagiário(a) selecionado(a):

1.7.1. Bolsa mensal no valor de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), correspondente à carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme previsto no artigo 13, inciso I, da Lei nº 11.788/2008;

1.7.2. Auxílio-transporte no valor de R\$ 10,00 (dez reais) por dia efetivamente estagiado, pago antecipadamente em pecúnia, conforme disposto na Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, do Ministério da Economia.

1.8. Ao término do estágio, o(a) estagiário(a) deverá apresentar relatório das atividades desenvolvidas ao(à) orientador(a) e realizar o registro do mesmo no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), conforme normas internas da UFCG.

2. DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO NO ESTÁGIO

2.1. O estágio será concedido aos(às) estudantes que preencherem os requisitos estabelecidos a seguir:

2.1.1. Estar matriculado(a) e frequentando curso de Psicologia da UFCG, que preveja, em seu Projeto Pedagógico de Curso, a realização de estágio não obrigatório (Anexo I);

2.1.2. Ter o Índice de Eficiência Acadêmica - IEA igual ou superior a 7,00;

2.1.3. Ter disponibilidade de 1 (um) turno completo diário, ao longo de todos os dias úteis da semana, pelo período de 1 (um) ano letivo da UAEB-Cap, para atuar na função de Acompanhante Terapêutico Pedagógico (ATP), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

2.1.4. Não participar de outros programas acadêmicos remunerados, exceto bolsas derivadas da Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), conforme art. 12 da Resolução 11/2021;

2.1.5. Estar cursando entre o 6º e o 9º período do curso de Psicologia, tendo cursado ou estando matriculado(a) na disciplina de Avaliação Psicológica;

2.1.6. Alternativamente ao item 2.1.5, poderão se inscrever estudantes de qualquer período do curso de Psicologia que possuam formação complementar no nível de especialização nas áreas de Educação, Neuroeducação,

Neuropsicologia ou áreas afins;

2.1.7. Excepcionalmente, estudantes matriculados no 10º período poderão se inscrever, desde que não tenham previsão de conclusão do curso no período letivo 2026.1 e atendam aos demais requisitos.

3. DAS INSCRIÇÕES E DA HOMOLOGAÇÃO

3.1. O(a) estudante deverá realizar sua inscrição exclusivamente no período definido no Anexo II, por meio do formulário eletrônico (Google Forms) cujo link encontra-se disponível no mesmo Anexo.

3.2. Será obrigatória, no ato da inscrição, a anexação, em arquivo PDF único, de:

a) Cópia do documento oficial de Identidade com foto e CPF.

b) Carta de motivação, com no máximo uma página, assinada pelo candidato, justificando o interesse pelo estágio, apresentando suas expectativas e, de forma clara e concisa, demonstrando sua compreensão sobre os objetivos do estágio e destacando habilidades e/ou experiências relevantes para as atividades a serem desenvolvidas.

c) Histórico Acadêmico;

d) Comprovante de matrícula.

3.3. A UFCG não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de falhas técnicas, problemas de comunicação, congestionamentos ou quaisquer outros fatores que comprometam o envio ou o recebimento dos dados.

3.4. Serão desconsideradas as inscrições realizadas por outros meios ou fora do prazo estabelecido.

3.5. Cada candidato(a) poderá realizar apenas uma inscrição, sendo considerada válida apenas a última enviada, em caso de múltiplas submissões.

3.6. Encerrado o período de inscrições, a Coordenação de Programas e Estágios da Pró-Reitoria de Ensino (CPE/PRE) dará início à verificação dos requisitos exigidos para participação no processo seletivo, com base nos requisitos especificados no item 2 deste Edital.

3.7. Concluída a verificação dos requisitos, a CPE/PRE divulgará a lista de candidatos(as) com inscrição homologada, em data e canal especificados no Anexo II deste Edital.

4. DAS VAGAS RESERVADAS A AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1. A distribuição de vagas entre ampla concorrência e ações afirmativas ocorrerá conforme detalhamento apresentado no Quadro I.

QUADRO 01

CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS
Ampla Concorrência	2
Ações afirmativas	1
TOTAL DE VAGAS	3

4.2. Poderão concorrer à vaga reservada a ações afirmativas os(as) candidatos(as) que se enquadrem em uma das seguintes condições:

I - tenham ingressado na UFCG por meio da política de reserva de vagas destinadas a pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas, caso em que a condição será reconhecida automaticamente para fins deste processo seletivo;

II - não tenham ingressado na UFCG por meio da política de reserva de vagas destinadas a pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas, mas optem por concorrer à vaga de ações afirmativas, hipótese em que deverão se submeter ao procedimento de validação, nos termos deste Edital.

4.3. A opção por concorrer à vaga de ações afirmativas deverá ser indicada no ato da inscrição.

4.4. Os(as) candidatos(as) que optarem pela vaga de ações afirmativas concorrerão, concomitantemente, às vagas de ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

4.5. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) na vaga de ações afirmativas terão seus nomes publicados em lista específica e também na lista geral de classificação.

4.6. A vaga de ações afirmativas será preenchida pelo(a) candidato(a) mais bem classificado(a) dentre aqueles que optarem por essa modalidade, observada a classificação geral no processo seletivo.

4.7. Na hipótese de não haver candidato(a) aprovado(a) para a vaga de ações afirmativas, esta será revertida para a ampla concorrência.

4.8. Será publicada lista específica de classificação dos(as) candidatos(as) que optarem pela vaga de ações afirmativas, em ordem decrescente de nota final, a qual poderá ser utilizada para eventuais convocações complementares.

4.9. As vagas que eventualmente surgirem após a publicação deste Edital serão preenchidas alternadamente entre ampla concorrência e vaga de ações afirmativas, de modo a preservar a proporcionalidade das vagas destinadas às ações afirmativas.

5. DA VALIDAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS EM VAGA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1. Os(as) candidatos(as) que optarem por concorrer às vagas de ações afirmativas e que, nos termos do inciso II do item 4.2 deste Edital, não tenham ingressado na UFCG por meio dessas ações deverão se submeter a procedimento de validação, conforme convocação a ser realizada pela comissão de validação, em data prevista no cronograma constante do Anexo II.

5.2. A validação será realizada por comissão específica designada pela Comissão de Processos Vestibulares

(COMPROV) e consistirá em:

I - nos casos de candidatos(as) indígenas, na apresentação, seguida de validação, do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou de Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena;

II - nos casos de candidatos(as) quilombolas, na apresentação de declaração de pertencimento à comunidade quilombola, a ser preenchida e assinada por 3 (três) membros, devidamente identificados(as), da atual diretoria da associação que representa legalmente a comunidade à qual pertence o(a) candidato(a);

III - nos casos de candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as), na realização de procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, com base em critérios fenotípicos.

5.3. O não comparecimento do(a) candidato(a) ou o indeferimento da validação pela comissão competente implicará sua eliminação da modalidade de vagas de ações afirmativas, sendo automaticamente direcionado(a) para a ampla concorrência.

6. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. O processo seletivo será conduzido por comissão examinadora, designada pela Pró-Reitoria de Ensino da UFCG (PRE), por meio da Coordenação de Programas e Estágios (CPE), com a participação de representantes UAEB-CAp/CH/UFCG.

6.2. Caberá à comissão examinadora organizar e realizar as entrevistas, comunicando previamente a cada candidato(a), por e-mail, a data, o horário e o local de sua realização, conforme o cronograma estipulado no Anexo II.

6.3. O(a) candidato(a) que não comparecer à entrevista, ou se apresentar em data e/ou horário divergentes dos informados, será automaticamente desclassificado(a) do processo seletivo.

6.4. A seleção será conduzida com base nas seguintes etapas e pesos na composição da nota final:

I- Índice de Eficiência Acadêmica - IEA (peso 3);

II- Carta de motivação (peso 1);

III- Entrevista individual (peso 6).

6.5. Cada etapa será pontuada em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo a nota final do(a) candidato(a) calculada por meio de média ponderada, conforme a seguinte fórmula: **Nota Final = (IEA × 0,3) + (Carta de Motivação × 0,1) + (Entrevista × 0,6).**

6.6. A classificação final será estabelecida em ordem decrescente da pontuação total obtida.

6.7. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I- Maior pontuação na entrevista;

II- Maior Média de Conclusão.

6.8. A comissão examinadora deverá encaminhar à CPE/PRE o resultado final com a lista dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as), em ordem decrescente de pontuação:

6.8.1. Considera-se aprovado(a) e classificado(a) o(a) estudante que obtiver média final mínima de 7,0 (sete), com duas casas decimais, cuja ordem de posição na classificação esteja dentro do número de vagas ofertadas.

6.8.2. Considera-se aprovado(a) mas não classificado(a) o(a) estudante que obtiver média final mínima de 7,0 (sete), com duas casas decimais, cuja ordem de posição na classificação esteja fora do número de vagas ofertadas para o curso.

6.8.3. Considera-se reprovado(a) o(a) estudante que obtiver média final inferior a 7,0 (sete).

6.9. O resultado final objeto desta seleção será publicado em <https://pre.ufcg.edu.br/pre/editais>, de acordo com o cronograma (Anexo II) previsto neste Edital.

7. DOS RECURSOS

7.1. O(a) estudante poderá interpor recurso contra:

a) A homologação das inscrições;

b) O resultado preliminar da seleção;

c) O resultado da comissão de validação das vagas reservadas a ações afirmativas;

7.2. Os recursos deverão ser apresentados por meio de requerimento padrão, disponível no Anexo III deste Edital, e enviados exclusivamente para o e-mail cpe.pre@setor.ufcg.edu.br, observando os prazos estabelecidos no cronograma (Anexo II).

a) O assunto do e-mail deverá conter a seguinte identificação: "Recurso Edital 11/2026".

b) Não serão aceitos recursos encaminhados por quaisquer outros meios que não os especificados neste Edital, que forem enviados fora do prazo estabelecido, que não apresentem dados suficientes para identificação do(a) estudante, ou que estiverem redigidos em linguagem ofensiva ou inadequada.

7.3. A Coordenação de Programas e Estágios da Pró-Reitoria de Ensino (CPE/PRE) será responsável pela análise e decisão final dos recursos referentes à homologação das inscrições.

7.4. A COMPROV, por meio da comissão de validação, será responsável pela análise e decisão final dos recursos referentes à validação das vagas reservadas a ações afirmativas.

7.5. A Comissão Examinadora será responsável pela análise e decisão final dos recursos referentes ao resultado preliminar da seleção.

8. DA CONTRATAÇÃO E DO DESLIGAMENTO

8.1. O(a) estudante aprovado(a) dentro do número de vagas ofertadas será convocado(a) por meio do e-mail

informado no ato da inscrição, com orientações sobre a entrega dos documentos comprobatórios e demais informações pertinentes à contratação.

8.2. O(a) estudante que não se apresentar para a contratação dentro do prazo estabelecido será desclassificado(a) do processo seletivo.

8.3. O desligamento do(a) estagiário(a) ocorrerá em qualquer das seguintes situações:

a) Automaticamente, ao término do estágio.

b) A pedido do(a) próprio(a) estagiário(a).

c) A qualquer tempo, por conveniência da Administração Pública, inclusive por contingenciamento orçamentário.

d) Em caso de descumprimento de obrigações previstas no Termo de Compromisso de Estágio (TCE).

e) Por não comparecimento injustificado por período superior a:

I - 05 (cinco) dias consecutivos ou intercalados dentro de um mês;

II - 15 (quinze) dias ao longo de todo o período de estágio;

f) Pela interrupção do curso na UFCG.

g) Por conduta incompatível com os princípios e exigências da Administração Pública.

8.4. A rescisão do Termo de Compromisso de Estágio não gerará direito a qualquer indenização, exceto para o(a) estagiário(a) beneficiário(a) de bolsa-estágio que não tenha usufruído o recesso remunerado, proporcional ou integral, durante a vigência do contrato, fazendo jus ao respectivo valor em pecúnia.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os(as) estudantes classificados(as) além do número de vagas previstas neste Edital formarão cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação.

9.2. A convocação dos(as) integrantes do cadastro de reserva poderá ocorrer por um período de até 1 (um) ano após a homologação do resultado final, observadas as seguintes condições:

9.2.1. Surgimento de vaga no setor para o qual o(a) estudante foi classificado(a) ou em outro setor da Universidade;

9.2.2. Compatibilidade entre o perfil do(a) estudante e o setor de atuação do estágio;

9.2.3. Manutenção do cumprimento dos requisitos exigidos para o estágio;

9.2.4. Disponibilidade orçamentária;

9.2.5. Ausência de Processo Seletivo vigente para o perfil do(a) estudante;

9.3. É de inteira responsabilidade do(a) estudante acompanhar as publicações, avisos e comunicados encaminhados por e-mail relacionados ao presente processo seletivo.

9.4. A participação no estágio não estabelece vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade Federal de Campina Grande (UFCG).

9.5. Para quaisquer dúvidas ou informações adicionais não contempladas neste Edital, os(as) interessados(as) podem entrar em contato com a Pró-Reitoria de Ensino através do e-mail: pre@ufcg.edu.br.

9.6. Os casos omissos serão avaliados e dirimidos pela Coordenação de Programas e Estágios da Pró-Reitoria de Ensino (CPE/PRE).

Campina Grande, 26 de março de 2026.

Roberta de Miranda Henriques Marques

Coordenadora de Programas e Estágios da UFCG

Érica Cristine Medeiros Machado

Pró-reitora de Ensino da UFCG



Documento assinado eletronicamente por **ERICA CRISTINE MEDEIROS MACHADO, PRÓ-REITOR(A) DE ENSINO**, em 26/03/2026, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA DE MIRANDA HENRIQUES FREIRE, COORDENADOR(A) DE PROGRAMAS E ESTÁGIOS**, em 26/03/2026, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **6369489** e o código CRC **2109AFF3**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I
Cursos de Graduação Elegíveis

Modalidade	Centro	Resolução do Curso	Mencionado	
Psicologia	Bacharelado	CCBS	Resolução CSE/UFCG Nº 12/2015 (Noturno)	Art. 7º

ANEXO II
CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	RESPONSÁVEL
Publicação do Edital (site da PRE)	26/03/2026	CPE/PRE
Inscrição e Envio de Documentos pelo Formulário Online https://forms.gle/gvfTgzfR73Ey2sjg9	De 27/03/2026 a 05/04/2026	Estudante
Divulgação da homologação preliminar das Inscrições no site da PRE .	06/04/2026	CPE/PRE
Recurso à homologação das Inscrições (via e-mail cpe.pre@setor.ufcg.edu.br)	07/04/2026	Estudante
Homologação das Inscrições no site da PRE .	08/04/2026	CPE/PRE
Seleção/Entrevistas	De 09/04/2026 a 10/04/2026	Coordenação do setor
Divulgação do Resultado Preliminar no site da PRE .	13/04/2026	CPE/PRE
Interposição de Recurso (via e-mail cpe.pre@setor.ufcg.edu.br)	14/04/2026	Estudante
Convocação para a banca de validação de vaga reservada a ações afirmativas	14/04/2026	CPE/PRE
Divulgação do Resultado Final no site da PRE .	A partir do dia 17/04/2026	CPE/PRE
Preenchimento do Plano de Estágio no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas	A partir de 22/04/2026	Estudante
Previsão para início das atividades dos estagiários (para documentação entregue no prazo estabelecido pela CPE/PRE)	A partir de 27/04/2026	Estudante

ANEXO III

REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, matrícula n.º _____, candidato(a) ao presente processo de seleção de estágio não obrigatório interno, regido pelo Edital PRE nº 11/2026, apresento recurso contra _____. Para fundamentar essa contestação, apresento a justificativa a seguir e envio os documentos anexos, para ser realizada a revisão necessária.

Estudante